



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2022/00400		
INTERESSADA	Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP		
ASSUNTO	Alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Fisioterapia na Saúde Pélvica e comunicação de nova turma		
RELATOR	Cons. Hubert Alquéres		
PARECER CEE	Nº 166/2024	CES "D"	Aprovado em 08/05/2024 Comunicado ao Pleno em 15/05/2024

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – EEPHCFMUSP comunicou alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Fisioterapia na Saúde Pélvica, nos termos da Deliberação CEE 197/2021 (fls. 89).

O Formulário de Alterações, fls. 89 a 92, o Projeto Pedagógico, de fls.64 a 88 e o Calendário de nova turma, fls.93 e 94 foram encaminhados pela Carta 246/2023-EEP, protocolados em 17/07/2023.

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE 197/2021 dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

"Art. 14 - O aumento do número de vagas, diminuição da Carga Horária e a alteração de denominação dos Cursos, dependerão de aprovação deste CEE, e deverão ser solicitadas com antecedência mínima de seis meses antes do início da nova turma.

Art. 16 - As alterações curriculares relativas aos assuntos a seguir elencados deverão ser comunicadas ao CEE:

I - nomenclatura de componentes curriculares;

II - ementário;

III - distribuição de componentes curriculares ao longo do Curso;

IV - Carga Horária de Componentes Curriculares sem diminuição de Carga Horária Total do Curso.

§ 1º A comunicação de que trata este artigo deverá ser feita com antecedência mínima de seis meses antes do início da nova turma.

§ 2º As demais alterações curriculares não previstas neste artigo dependerão de autorização por parte do CEE."

Dados Institucionais e do Curso

Recredenciamento, modalidade presencial	Parecer CEE 330/2021, DOE 17/12/2021, por 5 anos
Credenciamento, modalidade a distância	Portaria MEC 77/2021, DOU 10/02/2021, por 4 anos
Direção	Prof. Dr. Rogério de Souza
Aprovação do Curso	Parecer CEE 52/2018
Adequação à Del. CEE 197/2021	Parecer CEE 134/2023, DOE 16/03/2023
Carga horária	450 horas
Período	01/03/2024 a 31/03/2025
Coordenador	Profa. Dra. Clarice Tanaka
TCC	Previsto

No formulário de alterações, fls. 89 a 92, a Instituição comunicou a alteração da justificativa do curso; titulação docente; carga horária e inclusão de disciplinas, conforme apresentado a seguir.

Justificativa do Curso

A fisioterapia é considerada a principal opção para prevenção e tratamento das diversas disfunções pélvicas. É eficaz e tem um impacto positivo na melhora dos sintomas, na qualidade de vida e funcionalidade



CEESP/PC/202400164

de mulheres, homens, crianças e comunidade LGBTQIA+ acometidos por disfunções urinárias, ginecológicas, sexuais e gastrointestinais. A fisioterapia na saúde pélvica é uma área de atuação recente com campo de trabalho cada vez mais abrangente, em que o fisioterapeuta tem um papel ativo junto à equipe transdisciplinar, seja em ambiente ambulatorial, consultórios, clínicas ou unidades de internação, atendendo aos diferentes níveis de atenção à saúde e suas respectivas complexidades.

Estrutura Curricular

ANTERIOR		ATUAL	
Componente Curricular	CH	Componente Curricular	Total
Metodologia Científica	12h	Metodologia Científica	12h
Políticas Públicas de Saúde	4h	Políticas Públicas de Saúde	4h
Gestão em Saúde	5h	Gestão em Saúde	5h
Inovação e Tecnologia em Saúde	4h	Inovação e Tecnologia em Saúde	4h
-	-	Telefisioterapia	4h
Função e Funcionalidade	39h	Função e Funcionalidade	39h
Disfunções miccionais e coloproctológicas na infância	39h	Disfunções miccionais e coloproctológicas na infância	39h
Disfunções uroginecológicas no adulto	52h	Disfunções uroginecológicas no adulto	52h
Disfunções coloproctológicas no adulto	52h	Disfunções coloproctológicas no adulto	52h
Função e disfunção sexual	26h	Função e disfunção sexual	26h
Oncologia pélvica	26h	Oncologia pélvica	26h
Obstetrícia	26h	Obstetrícia	26h
Métodos diagnósticos e recursos terapêuticos	44h	Métodos diagnósticos e recursos terapêuticos	44h
Avanços de Fisioterapia	31h	Avanços de Fisioterapia	27h
Monografia - TCC	90h	Monografia - TCC	90h
TOTAL	450h	TOTAL	450h

Ementas, conteúdo programático, metodologia/recursos, bibliografia, de fls.71 a 86.

A carga horária do Curso atende ao estabelecido pela Deliberação CEE 197/2021.

Alteração Docente

Suehellen Anne Rocha Milhomem Esp. em Fisioterapia em Saúde da Mulher, USP Graduada em Fisioterapia, PUC-GO	- Telefisioterapia
Rita Pavione Rodrigues Pereira Doutora em Ciências da Reabilitação, USP Mestre em Ciências da Reabilitação, USP Esp. em Liderança, Inovação e Gestão 4.0, PUC Esp. em Reeducação Funcional da Postura e do Movimento, USP Graduada em Fisioterapia, UNINOVE	- Disfunções miccionais e coloproctológicas na infância - Disfunções uroginecológicas no adulto - Disfunções coloproctológicas no adulto
Claudia Rosenblatt Hacad Doutora em Ciências da Reabilitação, USP Mestre em Medicina, Urologia, UNIFESP Esp. em Ginecologia, FMUSP Graduada em Fisioterapia, UNICID	- Oncologia Pélvica - Métodos diagnósticos e recursos terapêuticos

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, aprova-se a alteração do Projeto Pedagógico encaminhado pela Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, do Curso de Especialização em Fisioterapia na Saúde Pélvica, e da comunicação de nova turma, com o mínimo de 15 (quinze) alunos e o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos, e tendo início em 01/03/2024 e término em 31/03/2025.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

a) Cons. Hubert Alquéres
Relator



3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Guiomar Namó de Mello, Marco Aurélio Ferreira, Marcos Sidnei Bassi e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior 08 de maio de 2024.

a) Cons^a Rose Neubauer

Vice-Presidente da Câmara de Educação Superior

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de maio de 2024.

Cons. Roque Theophilo Junior

Presidente

